

Assunto **Re: RDC ELETRÔNICO Nº 0006/2017**
De <cpl.obras@ufjf.edu.br>
Para Powerline (Zema) <zema@powerline.com.br>
Data 25/04/2018 17:12
Prioridade Mais alta



Prezados,

Conforme item 3.7.1. do Edital do RDC 006/2017: "O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá **linearmente** sobre os preços de **todos** os itens da Planilha Orçamentária constante do instrumento convocatório, nos termos do Art. 19, §3º, da Lei n.º 12.462/2011".

Por ser um RDC cujo critério de julgamento é o "**Maior desconto**" será vencedor do certame a empresa que oferecer o maior desconto sobre o valor estimado do orçamento do órgão, dentro das condições editalícias.

À empresa que oferecer o maior desconto será solicitada a documentação da proposta oferecida e os documentos referentes à habilitação solicitada no Edital.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação de Obras

Em 25/04/2018 09:16, Powerline (Zema) escreveu:

Favor confirmar:

- Apresentação dos valores constantes das planilhas, cronogramas e composições unitárias da empresa selecionada deverá ser com os preços resultantes da aplicação do desconto nos preços unitários constantes nas planilhas de referência do órgão?

Atte.

